

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12 Adt 0011 Digimaq

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2015

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Enioivan Marques**, portador da R.G. nº 2024241982 SSP/RS e CPF sob o nº 895.592.740-15, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 360, centro, Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.387/0001-57 neste ato representada pelo Secretário **Sr. OLCI ANTONIO LEONARDO**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 429.076.750-87 e RG nº 5.072.949-7, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 013974.813/0001-45, com sede na Getulio Vargas, nº1661 Centro, na cidade de Chapecó, Estado de SC, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Cesar Lamaison**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 5.730.131/SSP-s, com CPF nº 408.290.490-53, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Locação e Manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de Suprimentos (Toner) para Impressoras, destinados aos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme quantidades e especificações contidas neste contrato (anexo I). O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0013/2015 – Pregão Presencial nº 0008/2015, Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato Originário a Locação de **01 (uma) impressora** e o Fornecimento de suprimentos, por cópias registradas, (cartucho de Toner), com estimativa **de 1.000 cópias mensais para uso nos setores de Família Acolhedora**, conforme Requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas. Xanxerê-SC, 06 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: